



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

OF.GAB.AGE-MG nº 63/2018

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.

Assunto: Ofício nº 015/2018/PGSSM/MPC. Ministério Público de Contas. Inquérito Civil nº 001.2018.854.

Senhor Procurador,

A fim de atender à requisição de informações e de documentos contida no Ofício nº 015/2018/PGSSM/MPC, referente ao Inquérito Civil nº 001.2018.854, solicito a dilação do prazo concedido por esse Ministério Público de Contas por mais 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
Advogado-Geral do Estado



0003774210 / 2018

ORGÃO ESTADUAL

Maria da Conceição Santos Dias  
Oficial de Protocolo Externo  
RGT. 82942

Exmo. Sr.  
Procurador **GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA**  
Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG

Tribunas: 149 7781

SIGED: 70005179 1081 2018

TEENH PROTOCOLO 05/MAR/2018 10:55 0037742 MAQ 10



Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
Fls. 811  
20/02/18  
S. P. S.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sérgio Pessôa de Paiva Castro  
Advogado-Geral Adjunto do Estado  
MAGP 535.224-1 - O-5/MG 22.551

Ofício n. 015/2018/PGSSM/MPC

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Onofre Alves Batista Júnior  
Advogado-Geral do Estado  
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE  
Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte - MG  
CEP: 30.160-031

EX-140209  
10065840830508  
16/02/18

Assunto: Requisição de documentos e informações

Senhor Advogado-Geral,

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES  
Em 19 de fevereiro de 2018  
Com o número 13654108

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
15 FEV 2018

Tendo em vista a necessidade de instrução processual do Inquérito Civil n. 001.2018.854, Portaria n. 01/2018 (D.O.C. de 18.01.2018), que visa apurar possível ilegalidade por inobservância da obrigatoriedade de prévio processo seletivo para contratação de empregados para atuação na atividade fim e alocação na execução de contratos firmados com outros órgãos públicos pela empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS; possível desvio de função no exercício das atividades por parte dos empregados contratados pela MGS (exercício de atividade diversa daquela prevista em norma para o cargo para o qual foi contratado); possível ausência de controle do efetivo cumprimento da jornada de trabalho por parte de empregados da MGS alocados na execução dos diversos contratos firmados com os órgãos públicos, requisito a V.Exa., no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos e informações:

- a) relação de todos os funcionários da MGS que foram alocados na execução do(s) contrato(s) firmado(s) entre a MGS e a AGE, seus cargos na MGS, as funções desempenhadas na execução do contrato junto à AGE, a jornada individual de trabalho; o local e endereço em que cada funcionário da MGS presta os serviços para a AGE;
- b) cópia dos crachás (frente e verso) dos funcionários da MGS emitidos para fins de acesso às dependências da AGE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) nome do servidor da AGE responsável pela fiscalização do contrato celebrado entre essa Advocacia Geral e a MGS;

d) cópia das fichas cadastrais dos funcionários da MGS junto à AGE.

Atenciosamente,

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas